



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 893/2016

em 31 de outubro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

## 151/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de inclusão da Administração Direta e Indireta, e, do Poder Legislativo, na divulgação dos atos oficiais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 1º E AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.875, DE 8 DE AGOSTO DE 2014”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:0000002647/2016 01/11/2016 10:54



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI

151/16

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 1º E AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.875, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O *caput* do art. 1º e o art. 2º, da Lei Municipal nº 5;875, de 8 de agosto de 2014 que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui e dá outras providências”, passarão a ter a seguinte redação:

**“ART. 1º.** *Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui - DOEM, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e, do Poder Legislativo, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.*

.....”

**“ART. 2º.** *O Diário Oficial Eletrônico de que trata o art. 1º desta Lei, será veiculado na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Birigui: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).*

**‘PARÁGRAFO ÚNICO.** *As edições eletrônicas de que tratam o caput deste artigo, poderão ser consultadas sem custo e independentemente de cadastramento, sendo que o DOEM será afixado diariamente no local de costume do Poder Executivo, das entidades da Administração Direta e Indireta, e, da Câmara Municipal de Birigui.”*

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal